



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Imprensa Municipal

Estado da Paraíba

Brasil

Criado pela Lei Municipal n° 002/2001 de 13 de janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Terça-Feira, 25 de Novembro de 2025.

LEI MUNICIPAL N° 0369/2025. Em, 25 de Novembro de 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, o Senhor **JOÃO PAULO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis específicas, **faz saber** que a Câmara de Vereadores do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar **PERMUTA DE BENS IMÓVEIS**, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, por imóvel de propriedade da Senhora **Maria José Neves de Queiroz**, Portadora da Cédula de Identidade Registro Geral – CPF sob o nº **XXX.748.214-XX**.

Art. 3º - O Imóvel de Propriedade do Município de Barra de São Miguel – Paraíba, a ser permutado, fica localizado na Rua Thomaz de Aquino, nº 163 – Centro desta cidade, com uma área total medindo: **105,08 m²**, conforme o **Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI e Planta Baixa**, anexos, com as seguintes delimitações. **Ao Norte**: Com a **Rua Thomaz de Aquino** (Terras do Patrimônio); **Ao Sul**: com a **Rua Projetada** (Terras do Patrimônio); **Ao Leste**: Com o Imóvel pertencente ao Senhor **Noberto Pedro da Costa** e **Ao Oeste**: Com o Imóvel pertencente ao Senhor **Damião Fernandes Pinto Barbosa**.

Art. 4º - O Imóvel Particular de Propriedade da Senhora **Maria José Neves de Queiroz**, fica localizado na Rua João Batista dos Santos, nº 208 - Centro desta cidade, a ser havido na permuta e compreende uma área total de **135.17 m²** com as seguintes delimitações: **Ao Norte**: Com o Imóvel pertencente a Senhora **Cássia Verônica Ferreira da Silva**; **Ao Sul**: Com o Imóvel pertencente ao Senhor **Evandro dos Santos Neves**; **Ao Leste**: com a Rua **João Batista dos Santos** (Terras do Patrimônio) e **Ao Oeste**: Com

Página

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2025.11.25 18:17:17 -03'00'

terras Pertencentes ao Patrimônio/Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A Permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 6º - O Município receberá da Senhora **Maria José Neves de Queiroz**, o Imóvel descrito no **Art. 4º** deste Projeto de Lei, onde a mesma reside atualmente. O Município, por sua vez, entregará a Senhora **Maria José Neves de Queiroz**, um imóvel descrito no **Art. 3º**.

Art 7º - Para concretização da permuta, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Construir uma Casa no referido terreno mencionado no **Art. 3º**, para ser entregue a permutante **Maria José Neves de Queiroz**, conforme acordado entre os citados Permutantes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de São Miguel - PB, 25 de Novembro de 2025.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2025.11.25 18:17:29 -03'00'

João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel - Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Barra de São Miguel – Paraíba, 25 de Novembro de 2025

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2025.11.25 18:17:40 -03'00'

João Paulo França – Prefeito Constitucional

Página